PROJETO DE LEI Nº L-_____/2023

Estabelece diretrizes gerais de segurança, vigilância e monitoramento durante período integral nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, dispõe acerca das diretrizes gerais da segurança, vigilância e monitoramento durante período integral nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes gerais de segurança, vigilância e monitoramento em período integral nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Macaé.

Parágrafo único – Entende-se por segurança, vigilância e monitoramento todas as medidas que assegurem a proteção e a integridade física dos estudantes e profissionais da educação, como a instalação de câmeras de segurança, vigilância por meio de mão de obra humana capacitada, instalação de catracas e portão de acesso com rígido controle.

Art. 2º - As instituições de ensino citadas no *caput* devem manter sistema permanente de segurança, vigilância e monitoramento.

§1º O sistema de segurança, vigilância e monitoramento deverão ser mantido ininterruptamente, especialmente durante todo o período escolar;

§ 2º A segurança, vigilância e o monitoramento serão realizados nas salas de aulas, biblioteca, corredores, parques e demais espaços de uso comum;

§ 3º Fica vedado o monitoramento, na modalidade eletrônica nos banheiros de uso individual ou coletivo.

§4º As instituições de ensino deverão instalar placas nas dependências da unidade escolar, a fim de informar aas medidas de segurança, vigilância e monitoramento;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, inclusive quanto as penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2023.

LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724
Dados: 2023.04.22 11:01:41 -03'00'

_____

Luiz Matos

Vereador-autor

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa estabelecer diretrizes gerais de segurança, vigilância e monitoramento durante período integral nas escolas públicas e privadas em âmbito municpal.

A adoção de medida de vigilância e monitoramento no espaço escolar tem sido justificada por questões de segurança, tendo em vista os acontecimentos violentos que estão se tornando cada vez mais comuns nesse ambiente. Tais acontecimentos, intensamente explorados pela mídia, fazem aumentar a sensação de intranquilidade de alunos e professores, prejudicando o desenvolvimento de suas atividades de rotina.

O que se espera, com a presente proposição e ao utilizar a vigilância e o monitoramento em período integral é possibilitar e garantir um ambiente mais seguro, ordenado e previsível.

A adesão imediata das medidas de segurança, vigilância e monitoramento em tempo integral irá coibir os indivíduos a praticarem ações que se desviem das normas aplicadas naquele espaço. Irá reduzir a possibilidade do imprevisto, afastando o medo, garantindo um local ordenado, racional, um "futuro desejado", onde as relações sociais são favorecidas.

Decerto, "a segurança não é um valor de que estamos dispostos a abrir mão, e ao que tudo indica, a vigilância é uma das iniciativas capazes de trazer esse alento".

Estamos vivendo em uma verdadeira "atmosfera do medo ambiente". Sem dúvida, os espaços urbanos, incluindo as escolas, têm revelado um cenário insustentável de insegurança e medo, onde são praticados diferentes tipos de violência.

Diante da relevância da matéria em manter uma educação de qualidade e livre de qualquer tipo de violência é que conclamamos os nobres Pares para aprovação da presente proposta legislativa.